

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência estuda analisar a viabilidade da futura contratação de uma empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapetininga/SP.

1.2. A obra será viabilizada por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta nº 137810690001/24-002, com o objetivo de fortalecer a estruturação dos sistemas locais de saúde. Essa iniciativa busca garantir um atendimento universal, equitativo e integral, promovendo a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população, além de contribuir diretamente para a melhoria das condições de saúde no município, prazo para duração do contrato em 12 meses e o estimado para a execução da obra é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a rede de atenção primária à saúde no município de Itapetininga/SP, faz-se essencial a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS). A nova unidade garantirá infraestrutura adequada para o atendimento da população, promovendo a centralização dos serviços e assegurando um atendimento universal, equitativo e integral, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A construção da UBS será viabilizada por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta nº 137810690001/24-002. Essa iniciativa visa fortalecer a estruturação dos sistemas locais de saúde, proporcionando benefícios diretos à população, incluindo:

2.2.1.1. Ampliação do acesso aos serviços de saúde, reduzindo a sobrecarga em unidades de maior complexidade e melhorando a qualidade do atendimento;

2.2.1.2. Infraestrutura moderna e adequada às normativas sanitárias e de acessibilidade, garantindo conforto e segurança para usuários e profissionais de saúde;

2.2.1.3. Promoção da prevenção, promoção e recuperação da saúde, contribuindo para a redução de agravos e melhorando os indicadores de saúde no município.

2.3. A ausência dessa infraestrutura compromete significativamente a eficiência dos serviços de saúde, gerando impactos negativos que incluem:

2.3.1. Prejuízos à população, com filas prolongadas e dificuldades no acesso aos serviços essenciais;



**Secretaria Municipal
de Saúde**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2. Custos adicionais decorrentes de atendimentos emergenciais evitáveis e internações prolongadas por falta de atenção primária qualificada;

2.3.3. Riscos legais e administrativos, devido à insuficiência de estrutura para cumprir normativas sanitárias e atender à demanda crescente.

2.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução da obra é imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Itapetininga/SP. A medida garantirá maior eficiência administrativa, segurança jurídica e o fortalecimento do atendimento em saúde no município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GENEFREDO MONTEIRO Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo	01 SV

4. VISITA TÉCNICA

4.1. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços e instalação, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

4.2. As visitas deverão ser realizadas no horário de expediente, e deverão ser agendadas no setor de projetos especiais com fiscal de contrato Serafim de Camargo Junior, telefone 15 – 33769649.

4.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade. Não há obrigatoriedade da apresentação do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) por se tratar de obrigação acessória da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

Secretaria Municipal de Saúde

- Demonstração de que a empresa possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00

$$ILC = AC / PC$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

- Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

OBSERVAÇÃO 1: As empresas que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos acima citado serão consideradas habilitadas. **OBSERVAÇÃO 2:** A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela empresa, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados.

OBSERVAÇÃO 3: Somente as empresas que ainda não completaram o seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar a sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais.

5.2. Prova de capital social, na data da abertura desta licitação, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da licitação, a qual será comprovada através de documento hábil.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1. (Pessoa Jurídica), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizada mediante apresentação de atestados (em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

Secretaria Municipal de Saúde

devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos: a) Índices de maior relevância técnica a serem apresentados pelos licitantes para qualificação técnica: ITEM 4.1.2 DA PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO – ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM(ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE PREPARO EM BETONEIRA = 1.104,49M² (50% = 552.245M²).

7.2. A comprovação a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas. A sua comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características/similares às do objeto desta licitação referentes aos itens de maior relevância correspondentes a 50% de: ITEM 4.1.2 DA PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO – ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM(ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE PREPARO EM BETONEIRA = 1.104,49M² (50% = 552.245M²).

8.2. A comprovação dos serviços realizados a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro propostos dos serviços, constando a quantidade, o preço unitário para cada item, conforme planilha quantitativa, e o preço global, neles inclusos o BDI de **20,81% SEM DESONERAÇÃO** e todas as despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução total da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma, a partir do recebimento da ordem de início de serviço.

11. GARANTIA

11.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP ou CAU-SP na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.2. Até 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar à Prefeitura os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sobre a execução da obra, com uma cópia do recibo correspondente, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.

13. FUNDAMENTAÇÃO

13.3. Para subsidiar a tomada de decisão quanto à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, contendo informações sobre a viabilidade da obra e sua importância para a ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária no município. Esse estudo considerou aspectos estruturais, logísticos e operacionais necessários para garantir o atendimento adequado à população.

13.4. Destaca-se que a Administração não dispõe de infraestrutura já existente própria que atenda às exigências necessárias, conforme os critérios estabelecidos pela alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº- 14.133/2021. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra se alinha às diretrizes legais e administrativas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades da gestão municipal de saúde.

13.5. Com base na identificação das necessidades específicas para a construção da UBS, e após análise dos recursos disponíveis por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), optou-se pelo processo licitatório por concorrência pública. Essa escolha fundamenta-se na especialização exigida para a execução da obra e na necessidade de garantir celeridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

Secretaria Municipal de Saúde

e qualidade na implementação da unidade, de modo a atender às demandas da população de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

14. DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO OBJETO:

14.1. A construção será realizada da Unidade Básica de Saúde Porte 3 com área construída de 665,76m².

14.2. O prazo para duração do contrato em 12 meses e o estimado para a execução da obra é de 12 (doze) meses.

14.3. O local da execução do serviço será na Rua Dom Joaquim no Bairro Centro. no município de Itapetininga.